

## CONTRATO DE COMODATO

**ALTPREST COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.830.549/0001-52, estabelecida na Travessa Luciano Camarota, 39, Galpão 3 – Quissamã, na cidade do Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada “**CONTRATADA**”; e de outro lado, o(a) **IDEIAS – INSTITUTO DE DESENV INT E AÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 05.696.218/0001-46, estabelecido na Av. das Américas, 3500 – BL 7 – Sala 704, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), doravante denominada “**CONTRATANTE**”; resolvem, por este instrumento particular, celebrar o “Contrato de Comodato” conforme as cláusulas descritas abaixo, à saber:

CONSIDERANDO QUE a **CONTRATANTE**, para complemento e aprimoramento de seus serviços necessita de **20(VINTE) Bomba(s) de Infusão – INFUSO COMPACT – MODELO 2150960 – FABRICANTE B BRAUN**

CONSIDERANDO QUE a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE**, a título de Comodato, o(s) equipamento(s) especificado(s) acima e descrito(s) na cláusula primeira, tem entre si justo e combinado o que segue, que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam, a saber:

1. Por esta e melhor forma de direito, a **CONTRATADA** fornece à **CONTRATANTE**, a título de comodato **20(VINTE) Bomba(s) de Infusão - INFUSO COMPACT - MODELO 2150960 - FABRICANTE B BRAUN**, doravante denominada(s) “**EQUIPAMENTO(S)**”, para serem por ela utilizadas, no qual serão informado(s), no ato da entrega, o(s) devido(s) número(s) de série de fabricação de cada um, que fará(ão) parte integrante deste contrato. **Equipamentos para atender ao Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, na Estrada de Curicica, 2.000 – Curicica – Rio de Janeiro.**

1.1 A(s) Bomba(s) de infusão será(ão) entregue(s) à **CONTRATANTE** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Nota Fiscal de Remessa, que poderá ser excedido pela **CONTRATADA**, mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**, em razão de aspectos burocráticos de sua importação e desembaraço aduaneiro do(s) **EQUIPAMENTO(S)** cedido(s) em comodato.

2. A **CONTRATANTE** compromete-se a utilizar junto com o(s) **EQUIPAMENTO(S)**, somente os equipamentos descartáveis fabricados pela **B BRAUN E LIGA LIFE** e comercializados pela **CONTRATADA**, específico para a bomba de infusão objeto do presente contrato, na razão mínima (mix ou 1 tipo) de 10 (dez) equipamentos\*/mês por **EQUIPAMENTO** comodatado, com o faturamento mínimo exigido até o 10º dia corrido de cada mês, com vencimento para 28 (vinte e oito) dias da emissão da respectiva Nota Fiscal.

**\* EQUIPOS: Equipos parenteral F15BBA Infusomat Compact – Cod 160101 / Equipos Enteral BBA Infusomact Compact Enplus – Cod 160103 / Equipos Enteral BBA Inf Infusomat / Equipos Parenteral FS Filtro p/Bomba**

2.1 As despesas de frete e de transporte do(s) **EQUIPAMENTO(S)** será(ão) de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3. O treinamento da **CONTRATANTE** para uso do(s) **EQUIPAMENTO(S)** objeto deste contrato é de responsabilidade da **CONTRATADA** ou de terceiros por ela credenciados e designados, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4. A **CONTRATADA** assume exclusivamente a responsabilidade pela assistência técnica preventiva e corretiva do(s) **EQUIPAMENTO(S)** durante o prazo de vigência deste contrato, podendo ainda credenciar e contratar terceiros para esse fim.

4.1 A manutenção preventiva do(s) **EQUIPAMENTO(S)** objeto deste contrato obedecerá à periodicidade acordada entre as partes.

4.2 Sempre que necessário, durante a vigência deste contrato, as manutenções corretivas ocorrerão mediante solicitação da CONTRATANTE por comunicação expressa à CONTRATADA.

4.3 Obriga-se a CONTRATANTE a operar o(s)EQUIPAMENTO(S) de acordo com seu(s) respectivo(s) MANUAL(IS)TÉCNICO(S)que o(s) acompanha(m), e ainda conforme as instruções fornecidas durante o período de treinamento. Em caso de danos ao(s)EQUIPAMENTO(S) decorrentes de culpa ou dolo, responderá a CONTRATANTE pelo valor correspondente à mão-de-obra aplicada e necessária à recuperação do(s)EQUIPAMENTO(S), bem como pelo valor das peças utilizadas.

4.4 Durante a vigência deste contrato, veda-se à CONTRATANTE, o uso de qualquer assistência técnica que não a da CONTRATADA ou de seus prepostos autorizados, ou adquirir de terceiros peças de reposição.

5. Em caso de extravio, danos provocados ao(s) bem(ns) objeto do comodato que representem sua perda total, ou não devolução em perfeito estado de uso e conservação ao término desse instrumento, excetuando-se a ocorrência de caso fortuito ou força maior, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADAvalor de seu preço de mercado, ora fixado emR\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), valor esse que será corrigido à data do evento pela variação do IGPM/FGV.

6. Rescindido ou terminado o presente contrato obriga-se a CONTRATANTE a devolver o(s)EQUIPAMENTO(S) de propriedade da CONTRATADA a ela cedido em regime de comodato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de não o fazendo, estar sujeita à ação de reintegração de posse, com pleno cabimento de liminar de busca e apreensão, respondendo ainda pela cláusula penal correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos bens especificados na Cláusula Quarta.

7. O comodato regula-se-á pelo disposto nos artigos 579 e seguintes do Código Civil e vigorará pelo prazo de vigência deste instrumento.

8. A CONTRATADA detém e permanecerá detendo todos os direitos proprietários sobre o(s)EQUIPAMENTO(S) e a CONTRATANTE não poderá utilizar quaisquer dos Direitos Proprietários de qualquer maneira e seja a que título for.

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a não oferecer o(s)EQUIPAMENTO(S) em garantia de qualquer operação que seja, nem tampouco se desfazer dele ou transferi-los de local, exceto com autorização prévia por escrito da CONTRATADA, nem permitir gravames judiciais sobre o mesmo durante o período de vigência deste contrato.

9. O presente contrato vigorará por prazo de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, estando ambas as partes submetidas neste *prazo a todas as obrigações constantes deste instrumento, e poderá ser rescindido por qualquer delas, a qualquer momento, mediante* prévio aviso escrito de 30 (trinta) dias.

9.1 O Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes imediatamente se verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

- a) Infração, por qualquer das partes, de qualquer disposição contida neste instrumento desde que a parte infratora, notificada pela inocente para sanar a falha verificada, não der cumprimento à sua obrigação, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação; e
- b) Falência, insolvência, recuperaçãojudicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

9.2 No caso de rescisão deste contrato por descumprimento de qualquer cláusula e condição, a parte faltosa também responderá pelas perdas e danos decorrentes.

9.3 Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato, obrigando-se a preservar sua confidencialidade e não os divulgar mesmo com o término do presente contrato, sob pena de arcar com as perdas e danos

decorrentes. Esta obrigação continua a existir mesmo com o término do presente contrato.

9.4 A obrigação de confidencialidade não se aplica para as informações que: (a) já eram de domínio público à época em que foram recebidas pela CONTRATANTE; (b) se tornarem de domínio público após serem recebidas pela CONTRATANTE, salvo se através de violação deste Contrato ou ato ilícito da CONTRATANTE ou de qualquer de seus empregados, representantes ou contratados; (c) ou devam ser informadas em virtude de lei ou ordem judicial, desde que a CONTRATANTE informe previamente a CONTRATADA dessa divulgação.

10. A CONTRATADA é uma empresa independente da CONTRATANTE. Este Contrato não autoriza qualquer das partes a obrigar ou assumir qualquer obrigação em nome da outra parte. Este Contrato não cria uma relação de trabalho entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, ou entre a CONTRATANTE e qualquer pessoal empregado pela CONTRATADA na execução de qualquer serviço.

11. O presente contrato representa a totalidade dos acordos celebrados entre as partes sobre os assuntos aqui avençados, restando de nenhum efeito quaisquer outros documentos ou acordos entre as mesmas partes, e somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado por ambas as partes.

12. A falta ou o atraso por quaisquer das partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

13. Este Contrato obrigará cada uma das partes e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados. Nenhuma das partes poderá ceder este Contrato, parcial ou totalmente, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

14. Todas as partes e todas as pessoas que assinam em nome de uma parte declaram e garantem que possuem plena autoridade e capacidade para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações estabelecidas no mesmo sem aprovação de quaisquer outra pessoa.

15. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro como o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2023

CARLOS ALBERTO  
BOHRER DE ANDRADE  
FIGUEIRA:24514870625

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO BOHRER DE  
ANDRADE FIGUEIRA:24514870625  
Dados: 2023.02.16 10:39:18 -03'00'

IDEIAS - INSTITUTO DE DESENV INT E AÇÃO SOCIAL  
CONTRATANTE

CNPJ: 07.830.549/0001-52

Nome:

Cargo:

**ALTPREST COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÕES DE  
PROD. E SERVIÇOS - EIRELI  
CONTRATANTE**  
CNPJ: 07.830.549/0001-52  
Nome: VERNER TESCH  
Cargo: SÓCIO-GERENTE

1 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

*Felipe Macedo Arruda*  
Contabilidade  
RG.: 20750088-6